



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

### DECRETO Nº 118/97 - de 24 de julho de 1997.

Dispõe sobre desmembramento da chácara nº 175, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento da chácara nº 175 (cento e setenta e cinco), nesta cidade, com área de 1.240,000m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir em parte da Rua Pedro Ivo, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com os lotes nºs 01 e 09, com a distância de 62,00m e o azimute de 85º42'21";  
Leste: Confronta-se com Reserva municipal nº 02, com a distância de 20,00m e o azimute de 175º42'21";  
Sul: Confronta-se com os lotes nºs 10, 11 e 12, com a distância de 62,00m e o azimute de 265º42'21";  
Oeste: Confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com a distância de 20,00m e o azimute de 355º42'21"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de julho de 1997.

Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 24 de julho de 1997.

Marlene Schnayder  
Chefe de Gabinete